



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo **Leitura em Sessão.**

- Cópias aos Edis.

- Às comissões.

Ibiúna, 04/06/2014

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 053/14

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 194/2014

Ibiúna, 28 de maio de 2014.

SENHOR PRESIDENTE:

Recebido em 04 de 06 de 2014

Prazo vence em de de

Recebido por

Honra-me cumprimentá-lo e, nesta oportunidade apresentar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei de nº 053, desta data que Autoriza a desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de terras referente a um logradouro, já denominado, localizado no Bairro Cupim e dá outras providências.

O referido Projeto de Lei tem por finalidade solicitar autorização dessa Casa de Leis para legalizar uma desapropriação efetuada em 2008 pela municipalidade, inclusive com edição de lei denominando o logradouro com "Rua Jabuti".

Na ocasião o proprietário foi desapropriado, com abertura de "rua" sequer ter sido comunicado, e autorizado tal situação.

O valor estabelecido por acordo foi de R\$ 33.000,000 (trinta e três mil reais).

Neste Projeto de Lei ora apresentado, solicitamos alteração da Lei Municipal nº 1428 de 19/06/2008, que denominou o logradouro, uma vez que o mesmo foi tido como rua, quando na verdade é uma travessa (Lei nº 468/98).

Diante do exposto, solicito a apreciação e aprovação do referido dentro do prazo de que dispõe o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna, vez que o proprietário vendeu e precisa transferir o restante da área, alterando assim a Matrícula inicial existente.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

Prefeito Municipal

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 194/2014

Recebido em 30 de 05 de 2014

Prazo vence em de de

Recebido por

EXMO. SR.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

Secretaria Administrativa
Recebido: 30/05/2014

14.3/14





PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

19/4/2014
PROJETO DE LEI Nº. 053/14
DE 28 DE MAIO DE 2014

APPROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 28 DE MAIO DE 2014
PRESIDENTE
SECRETÁRIO

“Autoriza a desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de terras referente a um logradouro, já denominado, localizado no Bairro Cupim e dá outras providências”.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de terras referente a um logradouro, já denominado, localizado no Bairro Cupim com uma metragem total de 1.066,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, SP, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único - Uma área de 1.066,00 m², que assim se descreve: “Inicia num ponto localizado a margem da Rodovia Julio Dal Fabro, Km 4 ao lado esquerdo no sentido cidade x bairro e daí segue com rumo 74°23’33” SE numa distância de 167,20m, divisando com a área remanescente de Paulo Giancoli, até o outro ponto, locado nas divisas de Narciso Pereira da Silva, aí faz canto e segue numa distância de 6,50m, divisando com o mesmo Narciso Pereira da Silva, até o ponto nº 5, conforme Matrícula nº 14.183, aí faz canto e segue com rumo 76°08’41” NW, numa distância de 161,49 m, divisando com Luiz Angeli, até o ponto nº 6, da Matrícula nº 14.183, locado a margem da Rodovia Julio Dal Fabbro, aí faz canto e segue margeando a referida rodovia no sentido bairro x cidade numa distância de 6,50m, até o ponto onde teve início, assim fechando o perímetro desta descrição e perfazendo a área de 1.066,00 m², sempre com 6,50m de largura em toda a sua extensão”.

Art. 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1428 de 19 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica denominada como “TRAVESSA JABUTI” a travessa localizada no Bairro do Cupim, que tem seu início no km 4 da Rodovia Julio Dal Fabbro, com 6,50m e extensão de 161,49 m e 167,20m, respectivamente a direita (ponto 5 e 6) e a esquerda do ponto inicial”.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

104

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 28 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2014.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no
local de costume em 28 de maio de 2014.

CARLOS TADEU RIBEAS
Secretário de Administração



OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE IBIÚNA - ESTADO DE SÃO PAULO

Helio Pecci
OFICIAL

FICHA -01-

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S. P.

REGISTRO DE IMÓVEIS - REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º = 14.183 - (CATORZE MIL, CENTO E OITENTA E TRÊS) -

IBIÚNA, 07 DE

Novembro

DE 19-95

IMÓVEL: - SITUAÇÃO :- BAIRRO DO CUPIM, zona urbana, deste município- **DESCRIÇÃO:-** UMA ÁREA DE TERRAS, com 11.253,25 Mts2. (onze mil, duzentos e cinquenta e três metros e vinte e cinco decímetros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações:- INICIA num ponto locado junto a lateral da Estrada Municipal, à 64,58 m (sessenta e quatro metros e cinquenta e oito centímetros) do canto da propriedade do sr. Luiz de Angelis (ponto 6), na divisa da gleba que ficará pertencendo ao sr. Jose Giancoli, daí, segue confrontando com este no rumo NW-74º23'33" SE e distância de 205,78 m (duzentos e cinco metros e setenta e oito centímetros), até atingir a cerca de divisa da propriedade do sr. Narciso Pereira da Silva, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca sinuosa, com uma distância de 62,03 m (sessenta e dois metros e três centímetros), até encontrar o ponto 5 (cinco), confrontando com a propriedade do sr. Narciso Pereira da Silva, deste ponto, deflete à direita e segue pela cerca de arame com rumo de 76º08'41" NW numa distância de 161,49 m (cento e sessenta e um metros e quarenta e nove centímetros), até encontrar o ponto 6 (seis), confrontando neste trecho com a propriedade do sr. Luiz de Angelis, deste ponto, deflete à direita e segue pela lateral da Estrada Municipal, numa distância de 64,58 m (sessenta e quatro metros e cinquenta e oito centímetros), até encontrar o ponto onde teve início esta descrição. Cadastrado em maior porção, na Prefeitura Municipal local, conforme lançamento nº 40-99991-99-99-1699-00-000-3- Exercício de 1.995. **PROPRIETÁRIOS :-** 1)- PAULO GIANCOLI, brasileiro, economista, portador da cédula de identidade RG.nº 5.320.180-SSP-SP e sua esposa da TEREZA = APARECIDA TRUVILHO GIANCOLI, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 17.892.095-SSP-SP, casados sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da Lei nº 6.515/77, inscritos conjuntamente no CPF/MF sob nº 750.362.828.68, residentes e domiciliados nesta cidade, e comarca de Ibiúna SP, à Rua Jose Cipriano de Freitas nº 68; 2)- JOSÉ GIANCOLI, brasileiro, do comércio, portador da cédula de identidade RG.nº 7.692.032-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 834.354.848.53 e sua esposa da NEIVA CATARINA ALBERTIN GIANCOLI, brasileira, do lar, portadora da cédula de identidade RG.nº 11.613.546-SSP-SP e do CPF/MF sob.nº 891.076.678.68, casados pelo regime da comunhão de bens, na vigência da Lei nº 6.515/77, conforme escritura de pacto antenupcial, lavrada no cartório de Notas e Anexo de Protesto desta cidade, em data de 24 de agosto de 1.983, às fls. 393/397 do Livro nº 07, devidamente registrada sob.nº 7.367- livro auxiliar nº 03 neste cartório, residentes e domiciliados nesta cidade e comarca de Ibiúna-SP, à Rua Francisco de Barros nº 258; e, 3)- JOÃO GIANCOLI = brasileiro, do comércio, portador da cédula de identidade RG.nº 8.408.485-SSP-continuação no verso...

Pag.: 001/002
Certidão na última página

03
Ibiúna-SP, 21 de março de 2012

Ao Sr.
Paulo Giancoli
Ibiúna SP.

Ref: Valor de mercado de imóvel

Conforme solicitação verbal de V. Sra., a respeito do preço de mercado de um imóvel localizado na Estrada Vicinal da Vargem, Km 04, no Bairro do Cupim, nesta cidade e município de Ibiúna-SP., correspondente a uma área de 1.100 m² (MIL E CEM METROS QUADRADOS) destacada do imóvel de área maior de sua propriedade, constante da matrícula nº 14.183, do Registro Geral Livro nº 02 do Cartório de Registro desta Comarca de Ibiúna.

Comparando com ofertas disponíveis nas proximidades para imóveis com áreas equivalentes, a média de mercado é de R\$ 30,00 p/m² (TRINTA REAIS POR METRO QUADRADO) com tendência às variações para mais devido sua localização em zona de expansão urbana e comercial com frente para rodovia asfaltada. Portanto, o valor de mercado para a referida área, deve girar em torno de R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRÊS MIL REAIS).

Sem mais, coloco-me a Vossa inteira disposição.

Atenciosamente.


ARMANDO DA LUZ CAMARGO

CRECI: N.º 12205 - SP

04

Paulo Giancoli

Economista e Corretor de Imóveis

Declaração de Preço de Imóvel

Pelo presente, declarantes, com a finalidade de acordo para acerto e aquisição de uma desapropriada, que na data de hoje analisando as ofertas imobiliárias apresentadas e outros pareceres de colegas corretores de imóveis sobre o valor de mercado do imóvel de minha propriedade e de minha mulher Tereza Aparecida Trovillo Giancoli, localizada na Estrada Vicinal Julio Dal Fabro (Estrada da Virgem) Km 04, no Bairro do Cupim, nesta cidade e município de Ibiúna-SP, correspondente a uma parte, desapropriada pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna, para abertura de uma Rua, denominada de Rua Jabuti - Lei 104/2005, com área de aproximadamente 1.100 m² (UM MIL E CEM METROS QUADRADOS), destacada da área maior da referida propriedade, constante da matrícula nº 14.183, do Registro Geral Livro nº 02 do Cartório de Registro desta Comarca de Ibiúna; que o valor da referida área é de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais); ou seja, o preço médio de mercado é de R\$ 30,00 (Trinta Reais) por metro quadrado.

E para que produza os seus efeitos legais, declaramos que concordamos com o valor acima para formalizar o referido acordo.

Ibiúna, 20 de março de 2012.


Paulo Giancoli
RG 5.320.180-2

Rua Pinduca Soares, 16 – Centro 18150-000 IBIÚNA SP – BRASIL

Fone/Fax (015) 3241-1292

E-mail: paulo@ibiuna.cim.br



Sr. Benedito Rodrigues de Oliveira.

Eder Benedito Rodrigues de Oliveira.

Walmir Rodrigues de Oliveira.

AVALIAÇÃO

REF: AVALIAÇÃO DE UMA ÁREA DE 1.100,00 m² (HUM MIL E CEM METROS QUADRADOS), LOCALIZADO NO BAIRRO DO CUPIM, NESTA CIDADE E MUNICÍPIO DE IBIÚNA-SP, MATRÍCULA Nº 14.183, DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA-SP.

Em atendimento à solicitação da **PAULO GIANCOLI**, venho pela presente, oferecer-lhe através de dados e elementos obtidos por meio de vistorias e pesquisas que realizamos, a **AVALIAÇÃO DE MERCADO** da propriedade supra epígrafada, fazendo-o embasado nos seguintes elementos:

LOCALIZAÇÃO: referido imóvel está situado no Bairro do Cupim, neste município de Ibiúna, considerado por zona urbana, ladeado por chácaras e de áreas produtivas e improdutivas, bem como por propriedades urbanas que formam a periferia da cidade bem como, tratar-se de uma área que está posicionada a beira do asfalto sentido cidade/bairro.

DO IMÓVEL: o imóvel em análise constou sendo uma área 1.100,00 m²(hum mil e cem metros quadrados), consubstanciado num terreno cuja topografia é irregular, característica própria da região. Cadastrado em maior porção, na Prefeitura Municipal Local, conforme lançamento de nº 40.99991-99-99-1699-00-000-3, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Ibiúna sob o número 14.183.

DA AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE VISTORIADA: trata-se de uma área que pode ser considerada para todos os fins residenciais, comerciais, chácara de veraneio e até mesmo para plantação de hortifrutigrangeiros, considerando ainda não haver na propriedade área de reserva natural, motivo pela qual, se leva vários fatores de considerações para a valorização ou desvalorização do imóvel, como assim também a localização centro-bairro, benfeitorias públicas, condições de acesso, etc.

Assim sendo, pela análise da área, obtém o preço através da multiplicação do valor do metro quadrado pelo número de metros da área do terreno, concluindo assim o seguinte:



Sr. Benedito Rodrigues de Oliveira.

Eder Benedito Rodrigues de Oliveira.

Walmir Rodrigues de Oliveira.

Natureza:	M2	Valor do m2	Sub-Total
Área do Imóvel	1.100,00	(x) R\$ 30,00	= R\$ 33.000,00
TOTAL:-			R\$ 33.000,00

Sendo assim, constato que pela avaliação procedida dentro dos parâmetros negociais de mercado, avalio este imóvel em **R\$ 33.000,00** (trinta e três mil reais) motivo pela qual firmo à presente.

Atenciosamente.

Ibiúna-SP, 23 de março de 2012.

BENEDITO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CRECI: 23.916



HELIO E HELIO

ESCRITÓRIO DE TOPOGRAFIA

RUA BENJAMIN CONSTANT, 59 CENTRO IBIÚNA - SP
helioehelio@hotmail.com



MEMORIAL DESCRITIVO:

PROPRIETÁRIO: PAULO GIANCOLI.

LCOAL: RODOVIA JULIO DAL FABLO NÉTO KM 4. ANTIGA IBN 359,
BAIRRO DO CUPIM MUNICIPIO DA ESTANCIA TURISTICA DE IBIÚNA
S.P.

AREA TOTAL DO TERRENO: 11.253.25 M2. Matricula
nº14.183 livro nº2

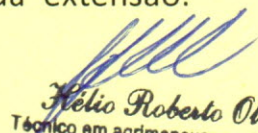
AREA DA TRAVESSA JABUTI: 1.066.00 M2

AREA REMANESCENTE DO PROPRIETÁRIO: 10.187.25 M2

DESCIÇÃO DA TRAVESSA:

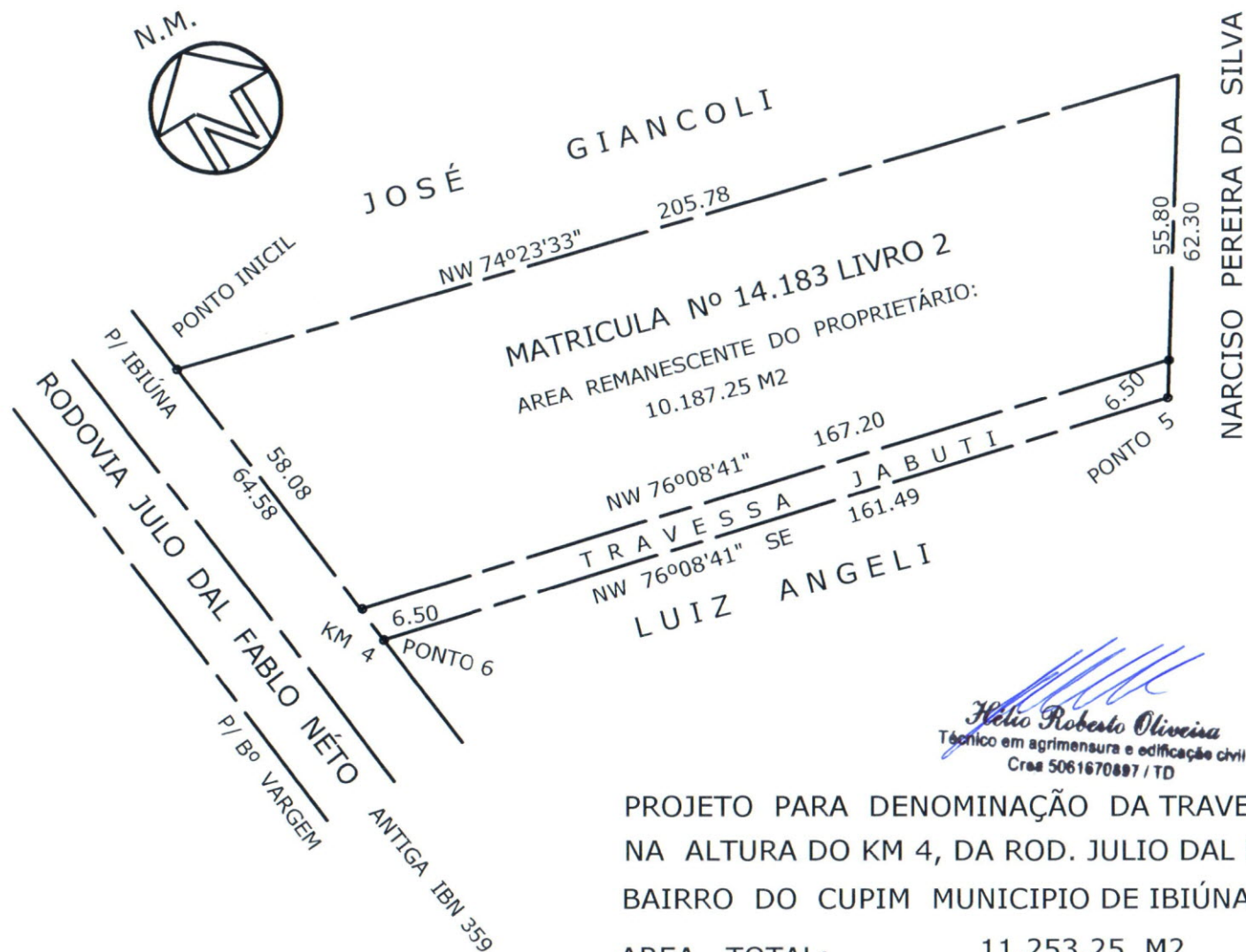
INICIA num ponto locado á margem da rodovia JULIO DAL FABLO NÉTO, KM 4, ao lado esquerdo no sentido cidade X bairro e daí segue com rumo **74º23'33" SE** numa distancia de **167.20m**, divisando com a área remanescente de PAULO GIANCOLI, até um outro ponto, locado nas divisas de NARCISO PEREIRA DA SILVA, ai faz canto e segue numa distancia de 6.50m, divisando com o mesmo NARCISO PEREIRA DA SILVA, até o ponto nº5, conforme matricula nº **14.183** ai faz canto e segue com rumo **76º08'41" NW**, numa distancia de **161.49m**, divisando com LUIZ ANGELI, até o ponto nº6, da matricula nº **14.183**, locado á margem da rodovia JULIO DAL FABLO NÉTO, ai faz canto e segue margeando a referida rodovia no sentido bairro X cidade numa distancia de **6.50m**, até o ponto onde teve inicio, assim fechando o perímetro desta descrição e perfazendo a área de **1.066.00 m2**, sempre com **6.50m**, de largura em toda á sua extensão.

IBIÚNA, 23 DE MAIO DE 2.014


Técnico em agrimensura e edificação civil
Crea 5061670897 / TD

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA - 9 9776.7320

HELIO ROBERTO DE OLIVEIRA FILHO - 9 9785.7507



Helio Roberto Oliveira
 Técnico em agrimensura e edificação civil
 Crea 5061670897 / TD

PROJETO PARA DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA JABUTI
 NA ALTURA DO KM 4, DA ROD. JULIO DAL FABLO NÉTO
 BAIRRO DO CUPIM MUNICIPIO DE IBIÚNA .P.

AREA TOTAL: 11.253.25 M2
 AREA DA TRAVESSA : 1.066.00 M2
 AREA REMANESCENTE : 10.187.25 M2



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

12

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 194/2014 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 30 de maio de 2014 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 04 de junho de 2014, extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores conforme Despacho do Sr. Presidente.

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 194/2014 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 05 de junho de 2014.


Marcos Pires de Camargo
Secretário do Processo Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 194/2014

AUTORIA:– CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR:- VEREADOR PEDRO LUIZ FERREIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E OBRAS,
SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de maio de 2014 o Projeto de Lei nº. 194/2014 que “Autoriza a desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de terras referente a um logradouro, já denominado, localizado no Bairro Cupim e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a adquirir via desapropriação amigável ou judicial de uma área de terras referente a um logradouro, já denominado, localizado no Bairro Cupim, com uma metragem total de 1.066,00 m² (um mil seiscentos e sessenta e seis metros quadrados) de propriedade do Sr. Paulo Giancoli e s/m Tereza Aparecida Truvilho Giancoli, para a regularização de um logradouro denominado anteriormente como Rua Jabuti. O artigo 3º. altera a Lei Municipal nº. 1428, de 18 de junho de 2008 para Travessa Jabuti, devido a largura ser de 6,50 metros, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente conforme aponta o artigo 4º., sendo o imóvel avaliado em R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) conforme avaliações juntadas, e, o artigo 2º. da proposição autoriza o município a pagar pela área em questão a importância de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a proposição visa autorizar a aquisição de área para a regularização de logradouro, e também para que o proprietário possa alterar a matrícula inicial existente.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

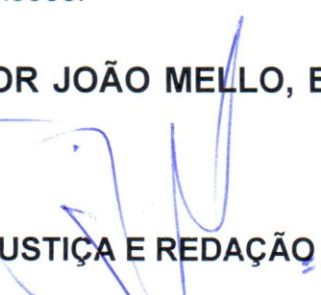
É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 26
DE AGOSTO DE 2014.**


PEDRO LUIZ FERREIRA

RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE-PRESIDENTE


RODRIGO DE LIMA
MEMBRO

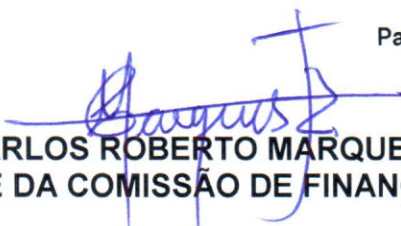


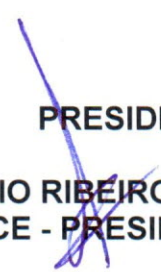
**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA**
“Vereador Rubens Xavier de Lima”

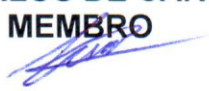
Estado de São Paulo

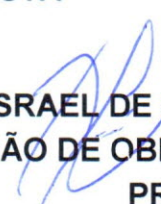
Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 194/2014 – fls. 02

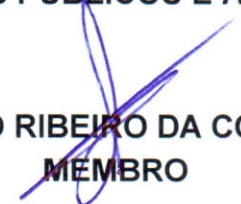

CARLOS ROBERTO MARQUES JUNIOR
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
VICE - PRESIDENTE


LUIZ CARLOS DE CARVALHO
MEMBRO


ISRAEL DE CASTRO
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 194/2014 recebeu o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas na Sessão Ordinária do dia 26 de agosto de 2014.

Certifico mais, em face do apresentado o Projeto de Lei nº. 194/2014 foi inscrito para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2014, conforme anunciado no final da Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 26 de agosto de 2014.

Ibiúna, 27 de agosto de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 157/2014

"Autoriza a desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de terras referente a um logradouro, já denominado, localizado no Bairro Cupim e dá outras providências."

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e, ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º.- Fica autorizado o Poder Executivo a desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de terras referente a um logradouro, já denominado, localizado no Bairro Cupim com uma metragem total de 1.066,00 m² (um mil e seiscentos e sessenta e seis metros quadrados), zona urbana, Município e Comarca de Ibiúna, SP, conforme descrição abaixo:

Parágrafo Único – Uma área de 1.066,00 m², que assim se descreve: "Inicia num ponto localizado a margem da Rodovia Julio Dal Fabro, Km 4 ao lado esquerdo no sentido cidade X bairro e daí segue com rumo 74°23'33" SE numa distância de 167,20m, divisando com a área remanescente de Paulo Giancoli, até o outro ponto, locado nas divisas de Narciso Pereira da Silva, aí faz canto e segue numa distância de 6,50m, divisando com o mesmo Narciso Pereira da Silva, até o ponto nº 5, conforme Matrícula nº 14.183, aí faz canto e segue com rumo 76°08'41" NW, numa distância de 161,49 m, divisando com Luiz Angeli, até o ponto nº 6, da Matrícula nº 14.183, locado a margem da Rodovia Júlio Dal Fabro, aí faz canto e segue margeando a referida rodovia no sentido bairro X cidade numa distância de 6,50m, até o ponto onde teve início, assimn fechando o perímetro desta descrição e perfazendo a área de 1.066,00 m², sempre com 6,50m de largura em toda a sua extensão."



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Art. 2º - Para a consecução do objetivo desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a pagar pela área em questão o valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 3º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1428 de 19 de junho de 2008, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica denominada como "TRAVESSA JABUTI" a travessa localizada no Bairro Cupim, que tem seu início no km 4 da Rodovia Julio Dal Fabro, com 6,50m e extensão de 161,49m e 167,20m, respectivamente a direita (ponto 5 e 6) e a esquerda do ponto inicial."

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, EM 03 DE SETEMBRO DE 2014.

ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
1º. SECRETÁRIO

PAULO CESAR DIAS DE MORAES
2º. SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 315/2014

Ibiúna, 03 de setembro de 2014.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 157/2014**, referente ao Projeto de Lei nº. 053/14, nesta Casa tramitou com o nº. 194/2014, que “Autoriza a desapropriação por via amigável ou judicial de uma área de terras referente a um logradouro, já denominado, localizado no Bairro Cupim e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 02 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ABEL RODRIGUES DE CAMARGO
PRESIDENTE

Recebi 03/09/2014
Horário: _____
Ingrid

CÓPIA

AO EXMO. SR.

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO

DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 194/2014 foi colocado em discussão e votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 02 de setembro de 2014, sendo aprovado por onze votos favoráveis e quatro contrários dos Vereadores Dalberon Arrais Matias, Paulo César Dias de Moraes, Paulo Kenji Sasaki e Rozi Aparecida Domingues Soares Machado.

Certifico mais, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 194/2014 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 157/2014, encaminhado através do Ofício GPC nº. 315/2014, da presente data.

Ibiúna, 03 de setembro de 2014.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo